



PREFEITURA AMPLIA ATENDIMENTO DAS SALAS DE VACINA AOS SÁBADOS



As seis unidades de saúde funcionam aos sábados, das 08h às 12h.

A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, ampliou o atendimento das salas de vacina das unidades de saúde do município.

Agora, seis postos passam a funcionar também aos sábados, das 8h às 12h, oferecendo mais uma oportunidade para que a população mantenha a cadereta de vacinação em dia.

As unidades com funcionamento estendido são: ESF Bacaxá, ESF Barreira, ESF Barra Nova, ESF Bonsucesso, ESF Jaconé e ESF Sampaio Corrêa. A medida visa atender especialmente os moradores que, durante a semana, não conseguem

comparecer às unidades devido a compromissos de trabalho ou estudo.

O atendimento é realizado por demanda espontânea, ou seja, não é necessário agendamento prévio. Todas as faixas etárias podem procurar um dos postos participantes para receber as vacinas disponíveis, atualizar o cartão de vacinação e tirar dúvidas com os profissionais de saúde.

Segundo a Secretaria Municipal de Saúde, a ampliação do horário reforça o compromisso do município com a imunização e a prevenção de doenças, garantindo mais comodidade e acesso à população.

Confira os endereços das unidades que funcionam aos sábados:

ESF Bacaxá: Rua Alfredo Menezes, nº 980 – Bacaxá

ESF Barreira: Rua Capitão Nunes, nº 2601 – Barreira

ESF Barra Nova: Avenida Litorânea, s/nº – Barra Nova

ESF Bonsucesso: Rua Armando Rodrigues, s/nº – Bonsucesso

ESF Jaconé: Rua 98 com 13, s/nº – Jaconé

ESF Sampaio Corrêa: Rua Miguel Arcanjo Serafim, s/nº – Basiléia (ao lado do Centro Municipal de Educação Jurandir da Silva Melo).



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Lucimar Pereira Vidal da Costa

VICE-PREFEITA

Raquel de Carvalho Oliveira Sant'Ana

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Wellington Magalhães de Matos

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Joice Mattos Terra Bravo

**Secretária Municipal dos
Direitos dos Animais**
Adriana Maria da Conceição Pereira

**Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Inclusão, Ciência
e Tecnologia**
Patrícia da Silva Oliveira

**Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Turismo**
Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Secretária Municipal de Gabinete
Adriana Coelho Madalena

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Ruan Guimarães Barros
(interino)

**Secretária Municipal de Governança e
Sustentabilidade**
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Secretário Municipal de Infraestrutura
Cledson Sampaio Bitencourt

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

**Secretário Municipal de Transporte e
Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretária Municipal de
Obras Públicas**
Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Planejamento
Celio Ricardo de Almeida Pereira

**Secretário Municipal de
Relações Institucionais**
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de
Transparência e Integridade**
Daniele Ramos Marques da Cruz

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

**Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema – IPRES**
Nilmar Epaminondas da Silva

Controlador Geral do Município
Carlos Adriano Klafke dos Santos

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Jornalistas: Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Acesse também:
www.dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018.

Rua Coronel Madureira, 77, Centro,
Saquarema-RJ. CEP: 28.990-756.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Atas, Extratos e Termos de Contrato.....	05

BASTA!
PELO FIM DA VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER

Juntos, vamos criar um futuro mais
seguro e respeitoso para todas!





ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 3.087, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 18.628.348,08 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.668 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Esporte, Lazer e Turismo, de Transporte e Serviços Públicos, de Agricultura, Abastecimento e Pesca, e no Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 18.628.348,08 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2025.

Saquarema, 22 de outubro de 2025.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1227	18.003.12.367.0008.2.017	3.3.90.13.02.00.00	154001	100.000,00	-
1143	16.020.10.302.0015.2.117	4.4.90.52.99.00.00	160000	370.329,03	-
1102	16.020.10.126.0024.2.059	3.3.90.40.11.00.00	150002	508.690,26	-
849	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.99.00.00	170401	300.000,00	-
513	08.002.12.361.0008.1.047	4.4.90.51.03.00.00	157300	9.000.000,00	-
499	08.002.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.06.00.00	157300	1.200.000,00	-
781	08.003.12.366.0008.2.023	3.1.91.13.06.00.00	154001	900.000,00	-
784	08.003.12.366.0008.2.015	3.1.91.13.06.00.00	154001	50.000,00	-
780	08.003.12.366.0008.2.023	3.1.91.13.05.00.00	154001	500.000,00	-
783	08.003.12.366.0008.2.015	3.1.91.13.05.00.00	154001	50.000,00	-
789	08.003.12.367.0008.2.017	3.1.91.13.05.00.00	154001	200.000,00	-
779	08.003.12.366.0008.2.023	3.1.90.13.02.00.00	154001	150.000,00	-

788	08.003.12.367.0008.2.017	3.1.90.13.02.00.00	154001	100.000,00	-
778	08.003.12.366.0008.2.023	3.1.90.11.01.00.00	154001	4.000.000,00	-
782	08.003.12.366.0008.2.015	3.1.90.11.01.00.00	154001	250.000,00	-
83	05.001.20.122.0010.2.163	3.3.90.39.33.00.00	150100	20.000,00	-
774	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.91.13.05.00.00	154001	1.000.000,00	-
1394	18.001.26.122.0014.2.132	3.3.90.39.22.00.00	170401	-	29.328,79
1017	16.020.10.302.0015.2.003	3.1.90.11.01.00.00	160000	-	370.329,03
1146	16.020.10.302.0015.2.137	3.3.90.36.15.00.00	150002	-	8.690,26
1156	16.020.10.302.0015.2.178	3.3.90.39.43.00.00	150002	-	500.000,00
874	09.001.27.811.0032.2.068	3.3.90.39.01.00.00	170401	-	300.000,00
584	08.002.12.361.0045.1.109	4.4.90.61.03.00.00	157300	-	9.000.000,00
572	08.002.12.361.0014.2.237	3.3.90.30.01.00.00	157300	-	150.000,00
551	08.002.12.361.0008.2.196	3.3.90.39.10.00.00	157300	-	1.050.000,00
771	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.01.00.00	154001	-	7.200.000,00
78	05.001.20.122.0010.2.163	3.3.90.14.05.00.00	150100	-	20.000,00
TOTAL:				18.628.348,08	18.628.348,08

DECRETO Nº 3.088, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Voto do Desembargador Relator nos autos da Representação de Inconstitucionalidade nº 0067373-09.2024.8.19.0000, proposta pelo MPRJ, que tramita no Órgão Especial do TJRJ, com modulação de efeitos pelo prazo de 1 (um) ano;

Considerando os elementos do Processo Administrativo PMS nº 19.476/2025;

Considerando, finalmente, a Decisão da Chefia do Executivo no referido processo administrativo determinando a criação de Comissão Interdisciplinar de Reestruturação – CIR, indicando os membros, o objeto e o escopo dos trabalhos;

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Interdisciplinar de Reestruturação – CIR, nos autos do Processo Administrativo PMS nº 19.476/2025, nomeando para integrá-la os seguintes membros:

I- Presidente: Hailson Alves Ramalho, Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação;

II- Membro: Celio Ricardo de Almeida Pereira, Secretário Municipal de Planejamento;

III- Membro: Patricia da Silva Oliveira, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia;

IV- Membro: Joice Mattos Terra Bravo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

V- Membro: Ana Paula Duarte, Subsecretária Municipal de Saúde;

VI- Membro: Antônio Francisco Alves Neto, Procurador Municipal;

VII- Membro: Willy de Barros Coutinho, Diretor-Geral do Departamento Pessoal.

Parágrafo único. Poderá a Comissão de-

signar servidores municipais para secretariar os trabalhos e atuar durante o prazo de vigência do colegiado.

Art. 2º Fica estabelecido como objeto dos trabalhos a adoção das medidas indicadas nos subitens 1.1 a 1.6 do item IV do expediente inaugural do processo administrativo, bem como a observância dos princípios constitucionais do Tema nº 1010 do STF e demais disposições legais, especialmente da Lei Municipal nº 2.673/2025.

Art. 3º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, renováveis por igual prazo, atuando em cumprimento à Decisão da Chefia do Executivo proferida no processo administrativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 23 de outubro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.089, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta o § 1º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a utilização de sistemas eletrônicos de licitações e contratações públicas disponibilizados por pessoas jurídicas de direito privado, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Saquarema-RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a autorização contida no § 1º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a realização de licitações e contratações por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a escolha e utilização de tais sistemas, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência e da busca pela proposta mais



vantajosa;

Considerando que a escolha de uma plataforma eletrônica de licitações e contratações constitui uma decisão discricionária do gestor público, que deve ser devidamente motivada e precedida de estudos que justifiquem a opção como a mais adequada para atender aos interesses da Administração;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 1º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer as regras e os procedimentos para a utilização de sistemas eletrônicos de licitações e contratações públicas fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Saquarema-RJ.

Art. 2º Para fins deste regulamento, considera-se:

I- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei n.º 14.133/2021, gerido pela Rede Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 174 da referida Lei;

II- Sítio eletrônico oficial do Município: endereço eletrônico mantido e gerenciado pelo Poder Executivo Municipal, destinado a dar publicidade aos atos de planejamento, licitação, contratação e gestão contratual no âmbito municipal;

III- Sistema eletrônico privado de licitações e contratações do Poder Executivo Municipal: plataforma eletrônica contratada pela Administração Pública Municipal, disponível na rede mundial de computadores – Internet, para a realização integral de licitações e contratações públicas, fornecido por pessoa jurídica de direito privado e contratada pelo Município, que inclui o registro e o envio de propostas, lances, documentos e demais procedimentos, fatos, dados e atos processuais em meio e formato eletrônicos, com total integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP de que trata a Lei n.º 14.133/2021;

IV- Integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: capacidade técnica de o sistema eletrônico

transmitir e registrar, de maneira automática, tempestiva, fidedigna e rastreável, os atos, fatos, dados e documentos das licitações e contratações para o PNCP, possibilitando a divulgação centralizada das informações, conforme prevê o § 1º do art. 175 da Lei n.º 14.133/2021;

Art. 3º A utilização dos sistemas eletrônicos de que trata este Decreto deverá contribuir para o alcance dos objetivos da licitação, dentre os quais:

I- a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável, tudo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II- o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição;

III- a prevenção de contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento;

IV- o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 4º O contrato de sistema eletrônico privado para licitações e contratações, inclusive contratações diretas, deverá conter obrigação à contratada de manter atualização imediata e permanente em consonância à Lei de Licitações e Contratos.

Art. 5º A decisão de utilizar um sistema eletrônico privado de licitações e contratações públicas é de natureza discricionária e deverá ser devidamente motivada, considerando-se as alternativas disponíveis, incluindo plataformas públicas e gratuitas, descrevendo as razões de oportunidade, conveniência e interesse público que a fundamentam.

§ 1º Para ser contratado, o sistema eletrônico privado de que trata este Decreto deverá atender, também, os seguintes requisitos:

I- garantir a integração tecnológica plena, automática e contínua com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, viabilizando a divulgação centralizada dos atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.;

II- permitir a execução integral e eletrônica de todas as fases do processo licitatório, inclusive as etapas preparatória, de divulgação, de recebimento de propostas, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação;

III- assegurar autenticidade, integridade e rastreabilidade dos atos processuais, com registros auditáveis e conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

IV- possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e estatísticos;

V- manter trilhas de auditoria e registros de acessos;

VI- garantir disponibilidade contínua e integridade dos dados inseridos.

Art. 6º A contratação de sistema eletrônico privado deverá observar as normas de planejamento e contratação previstas na Lei n.º 14.133/2021, incluindo a elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de riscos.

Art. 7º Para ser contratado pela Administração Pública Municipal, o sistema eletrônico privado deverá permitir aos interessados e licitantes o acesso e plena utilização, podendo criar planos de assinatura, mediante pagamento, para os certames licitatórios e procedimentos de contratação a ocorrerem pelo período da assinatura ou mediante pagamento único para participação integral em certame ou processo de contratação direta.

§ 1º Os preços cobrados aos interessados e licitantes pela contratada fornecedora do sistema eletrônico privado de licitações e contratações deverão ser módicos, fixados de forma objetiva e proporcional, vedada qualquer forma de cobrança que restrinja a ampla participação ou desestimele a competitividade.

§ 2º A opção de pagamento para participação de licitante em licitação ou contratação única deverá ter preço estipulado compatível e proporcional aos planos de assinatura disponíveis.

Art. 8º A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, optar pela migração



para sistemas públicos ou para outros sistemas privados integrados ao PNCP, mediante ato formal de justificativa e registro nos autos do processo licitatório ou da contratação, sem prejuízo da validade dos atos já praticados em procedimentos anteriores.

Art. 9º As licitações ou contratações iniciadas em determinado sistema eletrônico deverão ser conduzidas e concluídas na mesma plataforma em que foram instauradas, observada a preservação dos atos administrativos e da segurança jurídica.

§ 1º Caso se torne inviável a continuidade do processo de contratação pública na plataforma originalmente utilizada, a Administração Pública deverá adotar medidas administrativas próprias para assegurar a conclusão do procedimento, mediante decisão motivada e publicação dos atos correspondentes, garantindo a transparência, a publicidade e a integridade do processo.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 23 de outubro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

PORTARIA Nº 1.152, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão Técnica visando elaboração, implementação e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental (PROMEA) do Município de Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 1.503, de 28 de novembro de 2024, que designou servidores para compor a Comissão Técnica do PROMEA;

Considerando o memorando SEMMA nº 109/2025, de 20 de outubro de 2025, informando que houve alteração de membros do PROMEA;

RESOLVE

Art. 1º A composição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia na Comissão Técnica

do Programa Municipal de Educação Ambiental (PROMEA), de que trata a Portaria nº 1.503, de 28 de novembro de 2024, passa a ser a seguinte:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

1 – Adília Azeredo Tinoco – Mat. 15016;

2 – Drieli Machado Ronfini – Mat. 7674;

3 – Raphaella Rodrigues Dias – Mat. 8159.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 22 de outubro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

AVISOS, ATAS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90078/2025 – UASG 985909

O Agente de Contratação do Município de Saquarema, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o adiamento SINE DIE do pregão eletrônico nº 90078/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, destinação final, descarga e tratamento final dos líquidos percolados (chorume), acumulados na lagoa e poços de armazenamento do aterro sanitário municipal de Saquarema, provenientes da decomposição de matéria orgânica presente no lixo, conforme processo administrativo nº 20.178/2024.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico – SRP.

Obs: O adiamento se dá para readequação do Termo de Referência em função das impugnações recebidas.

Saquarema, 23 de outubro de 2025.

Flávio F. Jose da Silva

Agente de Contratação.

EXTRATO DA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo Mãe nº 10.609/2025.

Processo Administrativo nº 19.191/2025

Contrato nº 069/2025.

Contrato de cota de patrocínio celebrado entre o Município de Saquarema/RJ e a

empresa Sun, Sound e Soul SPE LTDA, CNPJ nº 60.912.614/0001-71, que tem por objeto a realização do evento “**Festival Sun, Sound e Soul – 2025**”.

Aprovo a prestação de contas apresentada pela empresa patrocinada.

Saquarema, 3 de outubro de 2025.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 028/2025

Processo Administrativo nº 20.222/2025

Fica inexigível de licitação a despesa no valor de R\$ 119.820,00 em favor da Federação de Jiu-jitsu do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 07.404.556/0001-92, localizada na Rua Canaveiras, nº 243, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20561-000, cujo objeto é a Cota de Patrocínio para a realização do evento “**Saquarema International Cup 2025 de Jiu-jitsu**”, nos dias 1º e 2 de novembro de 2025, no Município de Saquarema/RJ, em observância ao art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 2.467/2023.

Saquarema, 22 de outubro de 2025

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo Administrativo nº 13.439/2023

Ratifico o parecer da Procuradoria Geral e autorizo a celebração do 2º Termo Aditivo do contrato de locação do imóvel situado na Rodovia Amaral Peixoto, nº 74.066, lotes 02 e 03, Bonsucesso, Saquarema/RJ, onde funciona um depósito para material escolar, pelo prazo de 12 meses, a partir de 10 de outubro de 2025 e término previsto em 9 de outubro de 2026, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Saquarema, 7 de outubro de 2025.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.





**EXTRATO DO 2º TERMO
ADITIVO DO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Processo Administrativo nº 13.439/2023

Locatário: Município de Saquarema.

Locador: Empresa Hawerroth Participações 2 LTDA, CNPJ nº 46.346.787/0001-49.

Objeto: Prorrogação do contrato de locação firmado entre as partes.

Prorrogação: 12 meses.

Valor Mensal: R\$ 17.035,46.

Saquarema, 8 de outubro de 2025.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Processo Administrativo nº 15.644/2025

Ratifico o parecer da Procuradoria Geral e autorizo a celebração do contrato de locação de Imóvel situado na Rodovia Amaral Peixoto, KM 71, nº 71.357, Bacaxá, Saquarema/RJ, para instalação da sede do Programa Segurança Presente, pelo prazo de 12 meses, a partir de 10 de outubro de 2025 e término previsto em 9 de outubro de 2026, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Saquarema, 9 de outubro de 2025.

Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**EXTRATO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 138/2025**

Processo Administrativo nº 15.644/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Locador: Frutuoso Empreendimentos Imobiliários EIRELI, CNPJ nº 35.787.407/0001-95.

Locatário: Município de Saquarema.

Objeto: Locação de imóvel situado na Rodovia Amaral Peixoto, KM 71, nº 71.357, Bacaxá, Saquarema/RJ, para fins de instalação da sede do Programa Segurança Presente.

Prazo de Locação: 12 meses.

Valor Mensal: R\$ 12.888,13.

Saquarema, 10 de outubro de 2025.

Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**EXTRATO DO TERMO DE
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E
FISCAIS DO CONTRATO**

Processo Administrativo nº 15.644/2025

Contrato de Locação nº 138/2025.

Ficam designados os servidores Pedro Paulo Almeida Pinto de Andrade – matrícula nº 930720, para exercer a função de gestor do contrato, Daniel de Almeida Barreto Alfradique, matrícula nº 931875, para exercer a função de fiscal administrativo e Carla de Albuquerque Moreira, matrícula nº 931036, para exercer a função de fiscal técnico, do referido contrato.

Saquarema, 10 de outubro de 2025.

Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.



**LANÇAMENTO
DO LIVRO**

**INVENCIONISMOS,
PITORESQUICES E
FANTASIOSIDADE**

Alaor Souza Junior

29 de outubro,
às 18h

Casa de Cultura Walmir Ayala
(R. Coronel Madureira, 88. Centro)



UM MAR DE CONQUISTAS UMA CIDADE EM ▶▶ MOVIMENTO.



- ▶▶ Única cidade do mundo com **3 etapas da WSL**;
- ▶▶ **Mais de 150 milhões** investidos;
- ▶▶ **Cidade Categoria A** no Mapa do Turismo Nacional, do Governo Federal.

**TRABALHANDO
SEM PARAR
▶▶ PRA CIDADE
AVANÇAR**



SAQUAREMA
PREFEITURA

